

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 410, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a Portaria Normativa PGJ n.º 290, de 16 de dezembro de 2013.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.415, de 15 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Portaria Normativa PGJ nº 290, de 16 de dezembro de 2013, às decisões tomadas na Reunião Ordinária do Comitê de Gestão do Projeto Gestão Estratégia 2010-2020 realizada no dia 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

- Art. 1º Alterar os artigos 18, 19, 20 e 22, que passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 18. O mapa estratégico, Anexo I desta portaria, representará graficamente a visão de futuro, a missão, os valores institucionais e os objetivos estratégicos do MPDFE
- Art. 19. O planejamento estratégico contempla os seguintes objetivos estratégicos:
 - I cidadania fortalecida;
 - II direitos coletivos individuais e indisponíveis protegidos;
 - III patrimônio público protegido;
 - IV meio ambiente preservado;
 - V criminalidade combatida:
 - VI impunidade e corrupção combatidas;
 - VII crianças e adolescentes protegidos;
 - VIII políticas públicas fiscalizadas e asseguradas;
- IX viabilizar os recursos necessários para atendimento das demandas institucionais;

AD/CE68/PGJ 25/NOV/2015 14:48 0010467

X- otimizar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros;

XI- aprimorar o relacionamento do MPDFT com a sociedade;

XII - buscar maior celeridade nas rotinas operacionais;

XIII - racionalizar as atribuições existentes;

XIV - aprimorar comunicação interna;

XV - conciliar a independência funcional do membro com as diretrizes da instituição;

XVI - assegurar a continuidade dos projetos e esforços intergestão;

XVII - desenvolver maior integração entre MPDFT e órgãos estratégicos;

XVIII - fortalecer a integração entre membros e servidores;

XIX- aprimorar o assessoramento técnico e pericial;

XX- aprimorar a estrutura física e organizacional;

XXI- descentralizar as atribuições das promotorias especializadas;

XXII- possuir sede própria para todas as circunscrições e áreas administrativas;

XXIII- desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes;

XXIV- promover cultura de orientação para resultados;

XXV- promover um ambiente de trabalho agradável e profissional;

XXVI- atrair e reter talentos;

XXVII- compatibilizar quadro funcional com demandas institucionais;

XXVIII- possuir sistemas de informação integrados, personalizados e atualizados.

Art. 20. Os objetivos estratégicos demonstram como a Instituição pretende atingir sua visão de futuro e alcançar o que foi planejado até 2020.

Art. 22. Os objetivos estratégicos serão mensurados e acompanhados por indicadores definidos no Anexo II desta portaria." (NR)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEÓNARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 25 / 11 / 15
sta cópia confere com o crigina